



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 202205063

1- DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM VISTA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA 50MG/ML		2000,000	FRASCO		
2	ACICLOVIR 200MG		500,000	COMPRIMI		
3	ACICLOVIR 50MG/G		300,000	BISNAGA		
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG		100000,000	COMPRIMI		
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO		500,000	UNIDADE		
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO		100000,000	UNIDADE		
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML		2000,000	AMPOLA		
8	ADRENALINA (EPINEFRINA)1MG/ML		300,000	AMPOLA		
9	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML		12000,000	AMPOLA		
10	ÁGUA DESTILADA FRASCO C/5 LITROS		30,000	UNIDADE		
11	ALBENDAZOL 400MG		10000,000	COMPRIMI		
12	ALBENDAZOL 40MG/10ML		10000,000	FRASCO		
13	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML		100,000	AMPOLA		
14	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML		8000,000	FRASCO		
15	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG		500,000	FRASCO		
16	AMOXILIA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500+125MG		3000,000	CARTELA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Especificação : AMOXILIA + CLAVULONATO DE POTASSIO
500+125MG

17	AMOXILINA 500MG		100000,000	COMPRIMI		
18	ANLODIPINO 10MG		2000,000	COMPRIMI		
19	ANLODIPINO 20MG		2000,000	COMPRIMI		
20	ATENOLOL 100MG		2000,000	COMPRIMI		
21	ATENOLOL 50MG		2000,000	COMPRIMI		
22	ATROPINA 0,25/1ML		800,000	AMPOLA		
23	AZITROMICINA 500MG		12000,000	COMPRIMI		
24	AZITROMICINA 600MG		1000,000	FRASCO		
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		4000,000	AMPOLA		
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		50,000	AMPOLA		
27	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI		50,000	AMPOLA		
28	BETAMETASONA 6MG/ML		100,000	AMPOLA		
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML		400,000	FRASCO		
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML		400,000	FRASCO		
31	CAPTOPRIL 25MG		8000,000	COMPRIMI		
32	CARVÃO VEGETAL ATIVADO		10,000	FRASCO		
33	CARVEDILOL 6,25MG		3000,000	COMPRIMI		
34	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP		3000,000	FRASCO		
35	CEFALEXINA 500MG		80000,000	COMPRIMI		
36	CEFTRIAXONA 1G		10000,000	AMPOLA		
37	CIPROFLOXACINO 250MG		2000,000	COMPRIMI		
38	CIPROFLOXACINO 500MG		10000,000	COMPRIMI		
39	CLARITROMICINA 250MG/5ML		200,000	FRASCO		
40	CLINDAMICINA 300MG		600,000	COMPRIMI		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000008



41	CLINDAMICINA 600MG		1000,000	AMPOLA		
42	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML		400,000	AMPOLA		
43	CLORETO DE SÓDIO 10ML		400,000	AMPOLA		
44	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG		1000,000	COMPRIMI		
45	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG		1000,000	COMPRIMI		
46	DEXAMETASONA 0,1/ML 120ML		5000,000	FRASCO		
47	DEXAMETASONA 1MG/G		2000,000	BISNAGA		
48	DEXAMETASONA 4MG		3000,000	COMPRIMI		
49	DEXAMETASONA 4MG/ML		12000,000	AMPOLA		
50	DEXCLORFENIRAMINA 0,2MG/5ML 120ML		3000,000	FRASCO		
51	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		5000,000	COMPRIMI		
52	DIGOXINA 0,25MG		1000,000	COMPRIMI		
53	DIPIRONA SÓDICA 500MG		30000,000	COMPRIMI		
54	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML		20000,000	AMPOLA		
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML		3000,000	AMPOLA		
56	DOPAMINA 0,5MG/ML 10ML		100,000	AMPOLA		
57	ERITROMICINA 125MG/5ML		500,000	FRASCO		
58	ERITROMICINA 500MG		500,000	COMPRIMI		
59	ESPIRONOLACTONA 25MG		500,000	COMPRIMI		
60	FLUCONAZOL 150MG		5000,000	COMPRIMI		
61	FUROSEMIDA 20MG/2ML		8000,000	AMPOLA		
62	FUROSEMIDA 40MG		6000,000	COMPRIMI		
63	GLIBENCAMIDA 5MG		30000,000	COMPRIMI		
64	GLICOSE 50%		1800,000	AMPOLA		
65	HIDROCLORITIAZIDA 25MG		15000,000	COMPRIMI		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



66	HIDROCORTISONA 100MG		3000,000	AMPOLA		
<i>Especificação : HIDROCORTISONA 100MG</i>						
67	HIDROCORTISONA 500MG		3000,000	AMPOLA		
<i>Especificação : HIDROCORTISONA 500MG</i>						
68	HIDROCORTIZONA 10MG CREME		10,000	BISNAGA		
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML		3000,000	FRASCO		
70	IBUPROFENO 300MG		60000,000	COMPRIMI		
71	IBUPROFENO 50MG		6000,000	FRASCO		
72	IBUPROFENO 600MG		60000,000	COMPRIMI		
73	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL		200,000	CÁPSULA		
74	ISOSSORBIDA MONITRATO 20MG		200,000	COMPRIMI		
75	IVERMECTINA 6MG.		4000,000	COMPRIMI		
76	LEVEDOPA+CARBIDOPA 250+25MG		1000,000	COMPRIMI		
77	LORATADINA 10MG		4000,000	COMPRIMI		
78	LORATADINA 1MG/ML		2000,000	FRASCO		
<i>Especificação : XAROPE</i>						
79	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		80000,000	COMPRIMI		
80	MEDROXIPROGESTERONA 150MG		100,000	AMPOLA		
81	METFORMINA 500MG		12000,000	COMPRIMI		
82	METFORMINA 850MG		25000,000	COMPRIMI		
83	METILDOPA DE 250MG		8000,000	COMPRIMI		
84	METOCLOPRAMIDA 10MG		1000,000	COMPRIMI		
85	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		600,000	FRASCO		
86	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML		3000,000	AMPOLA		
87	METRONIDAZOL		1500,000	BISNAGA		
88	METRONIDAZOL 250MG		40000,000	COMPRIMI		
89	METRONIDAZOL 400MG		3000,000	COMPRIMI		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



90	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML		3000,000	FRASCO		
91	MICONAZOL 2% C/APLICADOR (CREME VAGINAL)		600,000	BISNAGA		
92	MICONAZOL 20MG		600,000	BISNAGA		
<i>Especificação : CREME TÓPICO</i>						
93	NIFEDIPINO 10MG		8000,000	COMPRIMI		
94	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL		300,000	CÁPSULA		
95	NISTATINA 100.000 UI/50ML		600,000	FRASCO		
96	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 4MG/ML		200,000	AMPOLA		
97	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG		500,000	AMPOLA		
98	ÓLEO MINERAL 100ML		200,000	FRASCO		
99	OMEPRAZOL 20MG		25000,000	COMPRIMI		
100	OSELTAMIVIR 30MG		500,000	CÁPSULA		
101	OSELTAMIVIR 45MG		500,000	CÁPSULA		
102	OSELTAMIVIR 75MG		500,000	CÁPSULA		
103	PARACETAMOL 200MG		10000,000	FRASCO		
<i>Especificação : PARACETAMOL 200MG</i>						
104	PARACETAMOL 500MG		50000,000	COMPRIMI		
105	PASTA D'ÁGUA		20,000	FRASCO		
106	PREDNISONA 20MG		20000,000	COMPRIMI		
107	PREDNISONA 5MG		8000,000	COMPRIMI		
108	PROMETAZINA 25MG		5000,000	COMPRIMI		
109	PROMETAZINA 25MG/ML		6000,000	AMPOLA		
110	PROPRANOLOL 40MG		3000,000	COMPRIMI		
111	RANITIDINA 25MG/ML 2ML		3000,000	AMPOLA		
112	RANITIDINA 300MG		3000,000	COMPRIMI		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000011

113	RINGER C/ LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	25,000	CAIXA		
114	SINVASTANTINA 20MG	20000,000	COMPRIMI		
115	SINVASTATINA 40MG	10000,000	COMPRIMI		
116	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	2000,000	ENVELOPE		
117	SUCCINATO FERRICO	100,000	AMPOLA		
118	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG	300,000	BISNAGA		
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG SUSP	3000,000	FRASCO		
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	12000,000	COMPRIMI		
121	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	400,000	AMPOLA		
122	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML	3000,000	FRASCO		
	<i>Especificação : XAROPE</i>				
123	SULFATO FERROSO 125MG/ML	1000,000	FRASCO		
124	SULFATO FERROSO 25MG/ML	1500,000	FRASCO		
125	SULFATO FERROSO 40MG	100000,000	COMPRIMI		

1.2.1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, Valor unitário e total do item, Marca, fabricante e procedência.

1.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Acará, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios,



considerando as necessidades, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Acará/PA, bem como garantir o suprimento das farmácias das unidades de saúde, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado nos prontos atendimentos do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue diretamente no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ localizado na Avenida Fernando Guilhon S/N, Ao lado do Bando do Brasil, Bairro Centro – Acará-PA CEP: 68.690-000

4.2 A entrega/execução do objeto será realizada em até **10 (dez) dias** contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do produto adquirido deverá ser efetuada nos dias úteis no horário das 8h às 14h, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na Avenida Fernando Guilhon S/N, Ao lado do Bando do Brasil, Bairro Centro – Acará-PA CEP: 68.690-000, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Será verificado a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião



em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Acará;

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá entregar o produto no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ localizado na Avenida Fernando Guilhon S/N, Ao lado do Bando do Brasil, Bairro Centro – Acará-PA CEP: 68.690-000;

5.2. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ – PARÁ.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 7.2.2 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.3 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ – PARÁ. DE ACARÁ** para a entrega dos produtos;
- 7.5 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- 7.10 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ– PARÁ;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ– PARÁ;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,



durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ- PARÁ;

8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARÁ** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.9. Comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ- PARÁ;

9.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando



do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ;

9.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ nem poderá onerar o objeto do procedimento administrativo de licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ durante a vigência do Contrato;

10.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ– PARÁ;

10.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto do procedimento Administrativo de Licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



000021

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao procedimento administrativo de licitação.

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.3.1. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.3.2. comportar-se de modo inidôneo;

17.3.3. cometer fraude fiscal;

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.4.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 17.4.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.4.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.4.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.
- 17.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.5. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



000024

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

19.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

19.2. As descrições dos **produtos objeto deste termo de referência**, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminadas de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será detalhada em anexo do edital.

20. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

20.2. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

ACARÁ/PA 26 de abril de 2022

Maria Suely Ramos dos Santos
Secretária Mun. de Saúde do Acará
DECRETO Nº 008/2021/CP/PM
CPF 611.743.782-04

MARIA SUELY RAMOS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde